



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos

Concorrência Presencial nº 7/2025

Tipo de julgamento: menor preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 95/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação para execução da obra de Construção de Estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano existente, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 15 de outubro de 2025, às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a execução da obra global de, Construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano existente no perímetro urbano do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme projeto, cronograma, planilha orçamentária e termo de referência anexo I.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento com foto**.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação
- 3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 3.3.** O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**
- a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO II)
- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)
- c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV)
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)
- f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)
- g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelopenº 2, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do **Município de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- g) Que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição da República. (ANEXO IX)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00**.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} \pm \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) certidão de registro da **empresa** no órgão competente (CREA);
- b) certidão de registro do **responsável técnico** da licitante no órgão competente (CREA);
- c) apresentar no mínimo 01 (um) **atestado**, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:

O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) **profissional(is)** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão e trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

8.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de 1%** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. O encerramento da etapa competi/va dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alíneas “e” e “f” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso. 10

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas “f” e “g”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, cronograma, memorial descritivo e termo de referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

concordância entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 2(dois) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 5694

RECURSOS: 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1102 POÇO ARTESIANO -CONV.FPE 699/2022

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 240

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7085

RECURSOS: 2701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1102 POÇO ARTESIANO -CONV.FPE 699/2022

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7583

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7721

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 07 de maio de 2025 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 20.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 20.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 20.1 e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 20.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 20.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (20.2).

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100 , ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmlic@lagoa3cantos.rs.gov.br

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicialmente atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de setembro de 2025.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

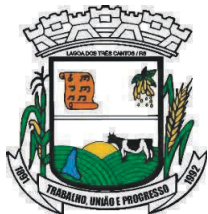
Assinado com certificado digital avançado

SERGIO ANTONIO LASCH

JURÍDICO (A)



Documento assinado digitalmente em 30/09/2025 16:30:24
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/x8lYc> para
verificar a autenticidade.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Objeto: Contratação de empresa para construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano com as peculiaridades descritas no projeto do setor de engenharia em anexo, com prazo de vigência contratual de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os serviços da construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se refere a serviços de construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano, sendo que segue em anexo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de engenharia civil detalhando a contratação.

Especificamente, a presente demanda decorre da formalização do Convênio FPE nº 699/2022, celebrado entre o Município de Lagoa dos Três Cantos e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto principal é a perfuração/construção de 01 poço tubular profundo. Tal iniciativa reforçar as redes de água existentes, para abastecimento de água para consumo humano de duas escolas, Unidade Básica de Saúde, Secretaria da Agricultura, Centro Administrativo e residências próximas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano. Com o aumento da demanda por água potável, impulsionado pelo crescimento populacional no município, o sistema atual de abastecimento não se faz mais suficiente para atender às necessidades da população.

Diante do exposto, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para os serviços de construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano, com vigência contratual de 3 (três) meses, sendo que o prazo de execução é de 2(dois) meses, visando atender à demanda do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, especialmente no âmbito das ações previstas no Convênio FPE nº 699/2022, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia civil do município.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano	Rede de distribuição e água	2 meses para execução

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo setor de engenharia da prefeitura.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor do bem será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, com critérios de julgamento menor preço global.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de construção civil, por meio de licitação, modalidade concorrência, com critérios de julgamento menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 76.558,02 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e dois centavos), conforme segue em anexo a planilha elaborada pelo engenheiro.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois corresponde com os valores praticados pela tabela SINAPI, utilizada como referência para a realização de orçamentos para obras, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

Lagoa dos Três Cantos, 07 de agosto de 2025.

JARDEL SCHUMANN

Res. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Nº OPERAÇÃO ADITIVO DE USO DE	Nº TRANSFEREGOV SECRETARIA DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
----------------------------------	----------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONCLUSÃO DO POÇO / CONCLUSÃO DO POÇO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RS

Documento assinado digitalmente



ANDREA REJANE KAYSER
Data: 07/05/2025 09:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: ANDRÉA REJANE KAYSER

CREA/CAU: CREA 97561

ART/RRT: 0

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Data

SERGIO ANTONIO

LASCH:38636956

072

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO
LASCH:38636956072
Dados: 2025.05.07 10:23:52
-03'00'

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos
 OBRA: CONCLUSÃO DO POÇO 2025
 LOGRADOURO: Município de Lagoa dos Três Cantos/RS
 ENDEREÇO: Rua Ervino Petry

DATA:

Item	Descrição	R\$	%	mês 1		mês 2	
1.	Serviços Preliminares	R\$ 3.866,02	5,05%	100%	R\$ 3.866,02	R\$ -	-
2.	Pavimentações	R\$ 3.759,44	4,91%	100%	R\$ 3.759,44	R\$ -	-
3.	Sistema Adutor Poço Artesiano	R\$ 27.246,17	35,59%	100%	R\$ 27.246,17	R\$ -	-
4.	Sistema de Distribuição	R\$ 24.846,30	32,45%		R\$ -	100%	R\$ 24.846,30
5.	Abrigo dos Pressurizadores	R\$ 1.271,43	1,66%		R\$ -	100%	R\$ 1.271,43
6.	Instalações Elétricas	R\$ 5.053,19	6,60%		R\$ -	100%	R\$ 5.053,19
7.	Cercamento	R\$ 10.515,47	13,74%		R\$ -	100%	R\$ 10.515,47
8.			0,00%		R\$ -		R\$ -
9.			0,00%		R\$ -		R\$ -
		R\$ 76.558,02	100,00%	46%	R\$ 34.871,63	54%	R\$ 41.686,39

Lagoa dos Três Cantos, 26 de Fevereiro de 2025

SERGIO ANTONIO
 LASCH:3863695607
 2

Assinado de forma digital por
 SERGIO ANTONIO
 LASCH:38636956072
 Dados: 2025.05.07 10:22:37
 -03'00'

Sergio Antonio Lasch
 Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ANDREA REJANE KAYSER

Data: 07/05/2025 10:01:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Rejane Kayser
 CREA 97561

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI				
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA				
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2			Não incide		Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6					
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,07%		0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade		0,03%		0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%			
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%			
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)					

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ORÇAMENTO QUANTITATIVO - CONCLUSÃO POÇO 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRES CANTOS - RS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BDI=21,97% CUSTO UNITÁRIO	21,97% COM BDI	Não Desonerado CUSTO TOTAL	0,2197 CÓDIGO	BASE DE DADOS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:							
1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO UN DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00	1.846,06	R\$ 2.251,64	R\$ 2.251,64	101505	SINAPI
1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	1.323,59	R\$ 1.614,38	R\$ 1.614,38	00012366	SINAPI
					Subtotal:	R\$ 3.866,02		
2	PAVIMENTAÇÕES:							
2.1	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	12,25	236,28	R\$ 288,19	R\$ 3.530,34	97102	SINAPI
2.2	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMA S EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1,00	187,84	R\$ 229,11	R\$ 229,11	97101	SINAPI
					Subtotal:	R\$ 3.759,44		
3	SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIANO							
3.1	Bomba submersa 5,5cv 20 estágios trifásica fornecimento e instalação em poço artesiano (profundidade 100m)	UN	1,00	R\$ 11.771,37	R\$ 14.357,54	R\$ 14.357,54	COTAÇÃO 1	COTAÇÕES
3.2	Tubo Geomecânico PVC DN40 1 1/2"	M	100,00	R\$ 49,37	R\$ 60,21	R\$ 6.021,05	COTAÇÃO 2	COTAÇÕES
3.3	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	52,75	R\$ 64,34	R\$ 1.608,48	92374	SINAPI
3.4	Tampão para poço 8" c/ furo de inspeção	UN	1,00	R\$ 147,43	R\$ 179,82	R\$ 179,82	COTAÇÃO 3	COTAÇÕES
3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100,00	21,72	R\$ 26,49	R\$ 2.649,19	89355	SINAPI
3.6	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 60,74	R\$ 74,08	R\$ 74,08	COMPOSIÇÃO 1	COMPOSIÇÕES
3.7	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 94,48	R\$ 115,24	R\$ 115,24	COMPOSIÇÃO 2	COMPOSIÇÕES
3.8	HIDRÔMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	1.351,75	R\$ 1.648,73	R\$ 1.648,73	105135	SINAPI
3.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,00	23,11	R\$ 28,19	R\$ 338,25	94651	SINAPI
3.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	1,20	92,01	R\$ 112,22	R\$ 134,67	93358	SINAPI
3.11	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO	M3	1,20	81,39	R\$ 99,27	R\$ 119,13	94319	SINAPI
					Subtotal:	R\$ 27.246,17		
4	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO							
4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	13.548,65	R\$ 16.525,29	R\$ 16.525,29	102621	SINAPI
4.2	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	36,74	R\$ 44,81	R\$ 44,81	89594	SINAPI
4.3	CURVA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 24,34	R\$ 29,68	R\$ 118,73	COMPOSIÇÃO 3	COMPOSIÇÕES
4.4	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	54,07	R\$ 65,95	R\$ 65,95	92930	SINAPI
4.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	146,35	R\$ 178,50	R\$ 357,01	94493	SINAPI
4.6	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	78,80	R\$ 96,11	R\$ 96,11	102137	SINAPI
4.7	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	2.674,52	R\$ 3.262,11	R\$ 6.524,22	102118	SINAPI
4.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,00	23,11	R\$ 28,19	R\$ 338,25	94651	SINAPI
4.9	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	32,19	R\$ 39,26	R\$ 117,79	94695	SINAPI
4.10	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	26,73	R\$ 32,60	R\$ 32,60	103976	SINAPI
4.11	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	256,43	R\$ 312,77	R\$ 625,54	99621	SINAPI
					Subtotal:	R\$ 24.846,30		
5	ABRIGO DOS PRESSURIZADORES							
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	4,00	92,91	R\$ 113,32	R\$ 453,29	103328	SINAPI
5.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M² = 17,5MM, COM TALISCAS	M2	4,00	37,39	R\$ 45,60	R\$ 182,42	87529	SINAPI
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	4,00	42,07	R\$ 51,31	R\$ 205,25	87792	SINAPI
5.4	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³	M3	0,10	3.529,33	R\$ 4.304,72	R\$ 430,47	97733	SINAPI
					Subtotal:	R\$ 1.271,43		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2,00	401,69	R\$ 489,94	R\$ 979,88	00039756	SINAPI
6.2	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	1,00	78,98	R\$ 96,33	R\$ 96,33	102136	SINAPI
6.3	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R\$ 25,30	R\$ 30,85	R\$ 308,53	COMPOSIÇÃO 4	COMPOSIÇÕES
6.4	0	M	10,00	10,16	R\$ 12,39	R\$ 123,92	91931	SINAPI
6.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	R\$ 19,01	R\$ 23,19	R\$ 2.782,87	COMPOSIÇÃO 6	COMPOSIÇÕES
	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00	11,03	R\$ 13,45	R\$ 470,87	97667	SINAPI
6.6	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	R\$ 7,96	R\$ 9,69	R\$ 290,79	COMPOSIÇÃO 7	COMPOSIÇÕES
					Subtotal:	R\$ 5.053,19		
7	CERCAMENTO							
7.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES	M2	2,10	624,67	R\$ 761,91	R\$ 1.600,01	100701	SINAPI
7.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA)	M2	47,7	153,24	R\$ 186,91	R\$ 8.915,46	102362	SINAPI
					Subtotal:	R\$ 10.515,47		
					TOTAL:	R\$ 76.558,02		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉA REJANE KAYSER				PREFEITO MUNICIPAL: SERGIO ANTONIO LASCH			
	DATA BASE SINAPI/RS MÊS REF. 01/2025							

Documento assinado digitalmente



ANDREA REJANE KAYSER

Data: 07/05/2025 09:41:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO ANTONIO

LASCH:38636956072

Assinado de forma digital por

SERGIO ANTONIO

LASCH:38636956072

Dados: 2025.05.07 10:23:23 -03'00'

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO – CONCLUSÃO DO POÇO ARTESIANO.

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE ÀS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO EM POÇO ARTESIANO, NA CIDADE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – RS.

1. O PROJETO:

A área da intervenção tem aproximadamente 140 metros quadrados, e consiste na implantação de sistema de bombeamento de água vinda de poço artesiano, com profundidade de 100 metros, para armazenagem em reservatório e posterior pressurização para rede hidráulica existente.

O projeto contempla a planta de localização do poço já perfurado, bem como a localização do reservatório, pressurizadores, entrada de energia e cercamentos. Este memorial descritivo tem como anexos:

- Projeto arquitetônico;
- ART de projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.
- As medidas e detalhes arquitetônicos constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta junto a fiscalização, e sujeita à aprovação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será feita instalação do poste padrão da concessionária local, alocado conforme projeto, com 10 metros de altura, engastado com 1,6 metros de solo. O poste contará com caixa de medição de sobrepor, trifásica, com cabo 10 mm², e disjuntor geral que atenda a demanda necessária.

3. PAVIMENTAÇÕES:

Para instalação do reservatório apoiado, será executado radier em concreto armado de dimensões 3,5x3,5 metros, com espessura de 15 cm, utilizando concreto usinado de 30 MPa, com armadura prevista pela empresa executora. O radier terá declividade de 0,5% para as laterais, conforme projeto, para o devido escoamento de água da chuva. A alocação seguirá as distâncias previstas em projeto.

É importante que a superfície do radier fique com poucas irregularidades ou agregados muito sobressalentes, tendo em vista a possibilidade de dano ao reservatório.

Para instalação dos pressurizadores, será executado radier em concreto armado de dimensões 1x1 metros, com espessura de 10 cm, utilizando concreto usinado de 30 MPa, com armadura prevista pela

Andréa R. Kayser
Eng. Civil – CREA RS97561

Sergio Antônio Lasch
Prefeito Municipal

Março de 2025

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

empresa executora e de acordo com especificação sinapi. O radier terá declividade de 0,5% conforme projeto, para o devido escoamento de água da chuva. A alocação seguirá as distâncias previstas em projeto.

4. SISTEMA ADUTOR DO POÇO ARTESIANO

O poço artesiano em questão já se encontra perfurado, com profundidade indicada para instalação da bomba de água aos 100 metros. A bomba deve seguir a seguinte especificação: Bomba submersa 5,5cv, 20 estágios, trifásica. A tubulação que encaminha água da bomba até a superfície será de tubo geomecânico PVC DN40 1.1/2". O poço será fechado com tampão de 8" com furo para inspeção.

É necessária a instalação do hidrômetro DN 1 1/2", 20 M³/H na saída do poço. Será feita a conexão do poço até o reservatório com tubulação de PVC soldável ø50mm subterrânea com, no mínimo, 50cm de profundidade.

5. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

O reservatório será em poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade para 20.000 litros, e deverá contar com uma saída principal em direção aos pressurizadores em PVC soldável ø50mm, uma saída para o extravasor com ø50mm, e uma saída para limpeza com ø50mm. A tubulação de saída dos pressurizadores será em PVC soldável ø50mm, conectando com as tubulações existentes na rede, indicadas em projeto.

6. ABRIGO DOS PRESSURIZADORES:

O abrigo para os pressurizadores será executado em alvenaria de bloco 9x19x29cm, com argamassa de assentamento na proporção 1:2:8, e reboco interno e externo de espessura 2,5cm, na proporção 1:2:8, tendo dimensões de 1x1m em planta, e altura de 1 metro. O abrigo receberá uma tampa de concreto para proteger os pressurizadores das intempéries.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Junto ao poste de entrada de energia será instalado um quadro de comando, contendo as instalações elétricas referentes a: Bomba submersa do poço artesiano e chave boia automática. O quadro de comando dos dois pressurizadores será fixado no abrigo dos mesmos. Todos os circuitos devem ser ligados a seus equipamentos, devidamente testados e identificados. A fiação atribuída aos equipamentos deve ser devidamente dimensionada em favor da segurança.

Todos os circuitos terminais serão subterrâneos, protegidos por eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"). A vala de inserção dos mesmos deve ter no mínimo 50 cm de profundidade, para evitar danos ao eletroduto e a fiação.

Andréa R. Kayser
Eng. Civil – CREA RS97561

Sergio Antônio Lasch
Prefeito Municipal

Março de 2025

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e autoextinção do fogo (anti-chama), resistentes a temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

8. CERCAMENTOS

O cercamento será composto de alambrado, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm. O cercamento possui altura de 2 metros, e comprimento total de 24 metros. Sua fundação será cilíndrica do tipo bloco de concreto à 0,20 m de diâmetro e 0,70 m de profundidade. Concreto será em preparo manual no traço 1: 3,4 : 3,5. (Cimento, Areia e Brita 1). FCK de 15 Mpa.

Lagoa dos Três Cantos, 28 de Fevereiro de 2025

SERGIO
ANTONIO
LASCH:3863695
6072

Assinado de forma
digital por SERGIO
ANTONIO
LASCH:38636956072
Dados: 2025.05.07
10:24:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente
ANDREA REJANE KAYSER
Data: 07/05/2025 10:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Antonio Lasch

Andréa Rejane Kayser

Prefeito Municipal

Engenheira Civil

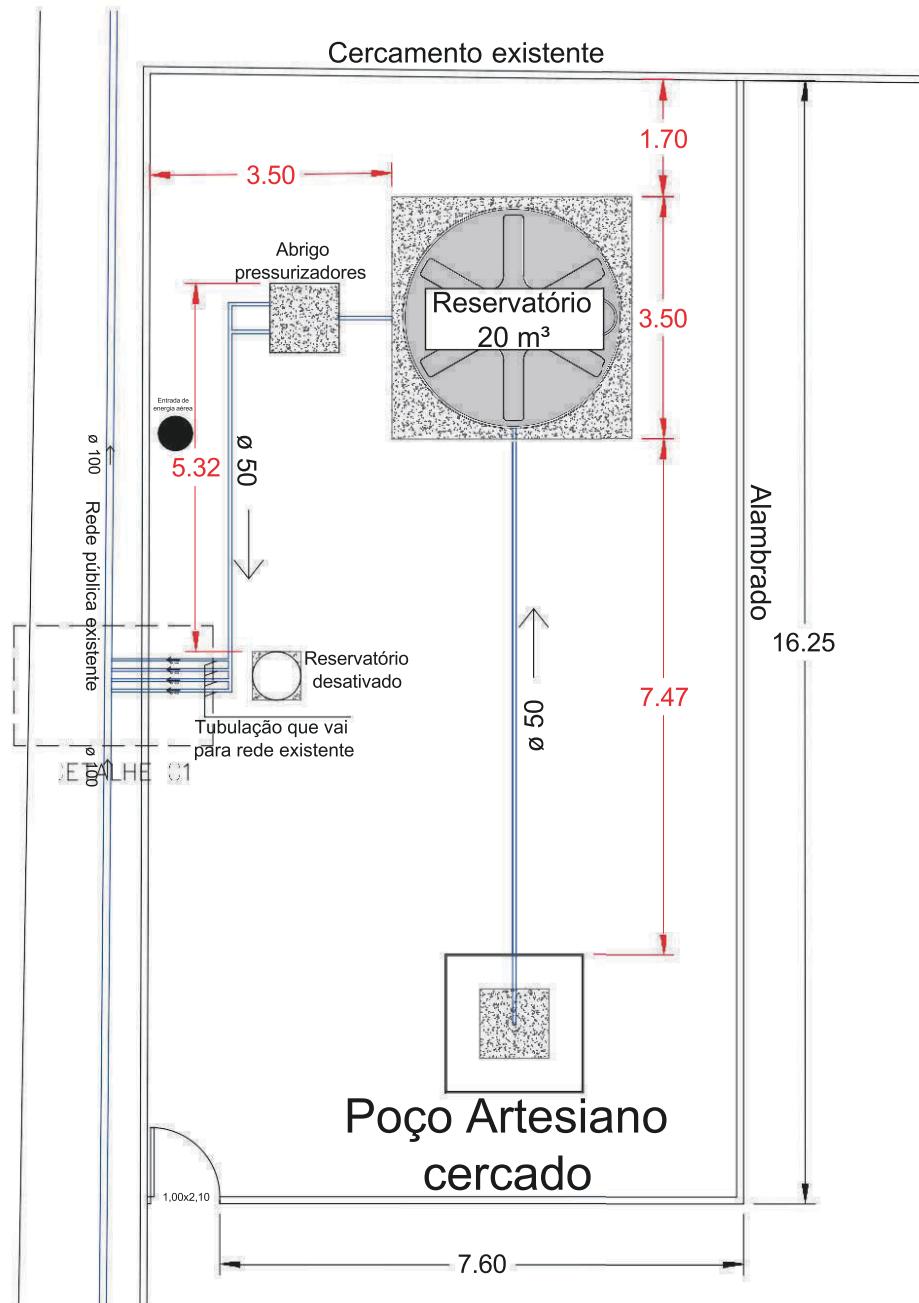
Andréa R. Kayser
Eng. Civil – CREA RS97561

Sergio Antônio Lasch
Prefeito Municipal

Março de 2025

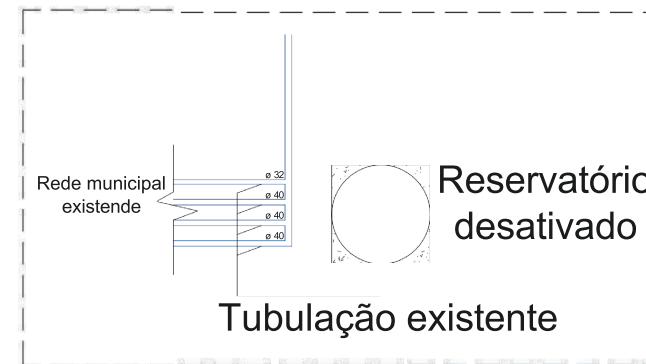
PLANTA BAIXA

ESCALA 1 : 50



DETALHE 01

ESCALA 1 : 25



COORDENADAS - POÇO ARTESIANO:

LATITUDE: -28,5742

LONGITUDE: -52,8536

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA
ÚNICA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: prlte@lagoa3cantos.rs.gov.br

TÍTULO:
PLANTA BAIXA INSTALAÇÕES POÇO
ARTESIANO - PARQUE DE MÁQUINAS

ÁREA:
140,62 M²

LOCAL:
RUA ERVINO PETRY

BAIRRO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
LAGOA DOS TRÊS CANTOS

DATA
MARÇO/2025

Assinado de forma digital
por SERGIO ANTONIO
LASCH:38636956072
Data: 2025.05.07
10:26:17 -0300

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉA DEJANE KAYSER
Data: 07/05/2025 09:20:45 -0300
Verifique em <https://verificador.dfe.gov.br>

ANDRÉA R. KAYSER
ENGENHEIRA CIVIL CREA/RS Nº. 97561



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO EMPREGA menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpr todos os requisitos de habilitação exigidos para participação neste certame licitatório promovido pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro expressamente que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: () microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Local e data)

Assinatura do representante legal e CPF

Nome e assinatura do contador (no caso de ME
e EPP)

CPF : _____

CRC: _____

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

CONCORRENCIA Nº 07/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu Representante legal o Sr., portador da carteira de identidade Nº E do cpf nº, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N. _____/2025 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., bairro..... cidade de....., Estado do, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)..... brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº, Município de....., Estado do..... portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo nº95/2025, Concorrência de nº 07/2025 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da obra global de Construção de estação de recalque e distribuição de água potável em poço artesiano existente no perímetro urbano do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto, cronograma, planilha orçamentária, memorial descritivo e termo de referência anexo I de Concorrência Presencial nº 07/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$.....(_reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura e da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável e pelo Prefeito Municipal.

II. no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

III. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias conforme a legislação vigente.

IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3(três) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

V Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 5694

RECURSOS: 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1102 POÇO ARTESIANO -CONV.FPE 699/2022

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 240
CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7085

RECURSOS: 2701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1102 POÇO
ARTESIANO -CONV.FPE 699/2022

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7583

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7721

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivade risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência , inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sr^a. Fabiane Holdöfer e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Airton Oscar Bohn.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela seguranças materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

seguintes casos:

- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que estatenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III -Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS _____ de _____ de 2025.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas: